TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Lei nº 6.494/77 e Decreto n.º 87.497/82)

Dr. Ivo Hellmeister Canal é Médico Veterinário autônomo, MV, CRMV SP 3967, RG 10 191 292 SSP SP e CPF 051 895 708-00, estabelecido à Rua Min. Esaú Corrêa de Almeida Moraes, 134, cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo – Brasil. A POLIVET-Itapetininga SP Policlínica Cardiologia & Odontologia Veterinária, estágios@polivet-itapetininga.vet.br, é uma empresa individual, equiparada a pessoa jurídica, sem a obrigação de registro de CNPJ, apresentando INSCRIÇÃO no CRMV SP - Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo como jurídica, sob o número CRMV SP J 05720, regulamentado no Município de Itapetininga com Inscrição Municipal número 1-10.353-56.31, Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) Previdência Social nº 21.224.117.15/08, para registro de funcionários no INSS como empresa, inclusive com obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, representada por Dr. Ivo Hellmeister Canal, seu Diretor Clínico, já qualificado acima, serão de ora em diante denominados simplesmente de CONCEDENTE.

§ ÚNICO: Para os estagiários da área executiva/administrativa, a responsável pelos educandos será a Diretora Executiva e esposa do RT, Sra. Sandra Regina Bertelli Canal, portadora do cpf: 004.538.178/07 e rg: 8.330.765-5 SSP SP

ZXZXZXZXZXZX, estudante de \_\_\_\_\_\_ \_ \_\_\_\_\_ \_\_ \_ \_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ documento de identidade: XZXZXZXZ Cadastro de Pessoas Físicas: xzxzxzxzxz, residente e domiciliado à Rua xzxzxzxzxzxzxz Cidade: xzxzxzxz Estado xzxzxzx, CEP: 00000-000, Telefone: (00) 0000-0000, e-mail nome@instituiçao, aluno regularmente matriculado no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ semestre, no Curso de \_ \_\_\_ \_ \_ \_ \_ \_\_ \_\_\_ \_\_ \_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_ \_ \_\_\_ \_\_\_ \_\_\_ \_\_ \_\_ da Faculdade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_ \_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_ \_\_ \_ \_ da Universidade \_ \_\_\_ \_\_\_\_\_ \_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , de ora em diante denominado ESTAGIÁRIO.

Faculdade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Universidade XZXZXZXZXZS, representada per si ou pela universidade, com sede XZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX Cidade: XZXZXZXZXZ Estado: XZXZXZXZ CEP: 00000-000, NOME@INSTITUICAO, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por (Reitor ou o Diretor geral da Faculdade, ou ainda o Professor Responsável pelo Setor de Estágios da Faculdade), Prof(ª) .Dr(ª).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_, nos termos estatutários, será doravante denominada simplesmente de INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

 CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO tendo como interveniente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, tem entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO que se vincula ao Convênio de Cooperação Técnica Educacional celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Decreto n.º 87.497/82 e Lei n.º 6.494/77, de acordo com as cláusulas que adiante especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE admite o ESTAGIÁRIO acima qualificado, pelo período mínimo de um semestre letivo (600 horas), objetivando proporcionar experiência profissional, em situação real de trabalho, como complementação de ensino-aprendizagem e aprimoramento técnico profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e cidadania.

§ ÚNICO: Data do estágio, início e fim: de 00 de cxcxcxcxcx de 20xx até 00 de xzxzxzxze 20xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - O ESTAGIÁRIO é aluno regularmente matriculado no Curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLAUSULA TERCEIRA - As atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas em total acordo aos estatutos da empresa, publicados na Internet em Http://www.polivet-itapetininga.vet.br/estagios.htm, dentro do horário de funcionamento desta, acompanhando os atendimentos emergenciais e estudos.

CLÁUSULA QUARTA - O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades em estágio: acompanhamento e auxílio das clínicas médicas e cirúrgicas, enfermagem e administração de clínica veterinária particular, suas atividades de suporte e correlatas, conforme relata o estatuto da empresa concedente publicada na Internet na página supra referida. Por se tratar de uma policlínica veterinária, incluem-se os setores de zootecnia e engloba-se todas as espécies animais atendidas.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, sendo-lhe vedado pleitear junto à instituição de ensino a transferência do período escolar, em que se encontra matriculado, para outro de sua conveniência, sob a alegação de incompatibilidade de horários, salvo se houver vaga para alteração do período escolar, para o qual o aluno concorrerá com os demais interessados, de acordo com os critérios estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

§ ÚNICO - Para as solicitações de períodos que não completem o semestre letivo completo, entendido por 600 horas, o estagiário, cumprindo a regulamentação, se compromete a completar sua carga horária em seu próprio domicílio, aplicando-se no levantamento bibliográfico e elaboração do relatório final de estágio, a ser entregue, completo, datilografado, impresso e encadernado, em no máximo 2 meses findos o período de estágio na empresa.

CLÁUSULA SEXTA - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência entre as datas acima mencionadas, podendo ser renovado ou denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita.

§ ÚNICO - O presente estágio poderá ser renovado mais de uma vez, por períodos não inferiores a um semestre nem superiores a um ano, desde que o ESTAGIÁRIO continue freqüentando o mesmo curso mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

I - A conclusão ou abandono do curso e/ou o trancamento da matrícula;

II - A transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino;

III - O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

IV - Faltas na observação e execução das condições estatutárias da EMPRESA CONCEDENTE publicadas na Internet em

 Http://www.polivet-itapetininga.vet.br/estagios.htm .

CLÁUSULA OITAVA - O presente estágio não acarreta nenhum vínculo empregatício, nem a obrigatoriedade da admissão do ESTAGIÁRIO no quadro de empregados da UNIDADE CONCEDENTE ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA NONA – No caso de o estudante estar em ausência de seguro de acidentes pessoais, A CONCEDENTE se compromete a fazê-lo, a favor do estagiário, e às suas expensas, durante seu período de atividades, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6 494/77, regulamentado pelo decreto 2 080 de 26 de novembro de 1996. Apólice de seguro de acidentes pessoais nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da companhia seguradora \_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA - A UNIDADE CONCEDENTE, a título de bolsa, podera fornecer ao ESTAGIÁRIO restritamente durante o período de estágio, alojamento completo, incluso banho, e alimentação, composta de três refeições por dia, conforme as condições dos estágios publicadas na Internet endereço já anotado acima, se solicitado por escrito na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro do CONCEDENTE, ou seja, de ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO, BRASIL, sem excessões.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO, as partes o assinam em 3 (Três) vias, cabendo a primeira a CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Itapetininga, de de 20 .

CEDENTE ESTAGIÁRIO

 (Firma reconhecida)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE.

(Firma reconhecida)